



**Ordem do dia**  
**Ponto n.º 19**

**Sessão ordinária de**  
**2025.02.28**

**MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE JUGUEIROS -**

Presente a deliberação tomada na reunião extraordinária da Câmara Municipal de 2025.02.25, do seguinte teor: -----

**"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE JUGUEIROS** – Presente a proposta do Senhor Presidente, acompanhada da minuta do contrato interadministrativo, em anexo.-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera submeter à apreciação da Assembleia Municipal: ----  
Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Jugueiros conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----  
Esta deliberação foi tomada por unanimidade."-----

**Deliberação:** - A Assembleia Municipal delibera, nos termos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Jugueiros, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal.-----

Esta deliberação foi tomada por **46** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **46** membros dos **47** que compõem a Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião por **46** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **46** membros dos **47** que compõem esta Assembleia Municipal. -----

A Mesa da Assembleia,

*Alfredo Alves*  
*Margarida Nunes*  
*Séverine Rodrigues*





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**  
Ponto n.º 10

**Ata n.º 05**  
2025.02.25

**MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A FREGUESIA DE JUGUEIROS**

– Presente a proposta do Senhor Presidente, acompanhada da minuta do contrato interadministrativo, em anexo.-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera submeter à apreciação da Assembleia Municipal:-----

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Jugueiros conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

António  
Fernando Silva  
Fernandes

Assinado de forma digital por  
António Fernando Silva Fernandes  
DN: c=PT, title=Vice-Presidente da  
Câmara, o=Município de Felgueiras,  
sn=Silva Fernandes,  
givenName=António Fernando,  
cn=António Fernando Silva  
Fernandes  
Dados: 2025.02.25 12:31:03 Z

Assinado por: **Paula Carina Carvalho e Silva**  
Data: 2025.02.25 12:49:52+00'00'  
Certificado por: **Câmara Municipal de Felgueiras**  
Atributos certificados: **Chefe de Divisão**





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## PROPOSTA

### MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE JUGUEIROS

#### Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º, bem como os requisitos do art.º 115º, por remissão do art.º 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a Junta de Freguesia de Jugueiros, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

- **Rede de Saneamento na EM 514 (rua Castro Pereira – Parte)**

De acordo com informação recolhida trata-se do 1º contrato interadministrativo para o ano de 2025, a realizar com Junta de Freguesia de Jugueiros pelo que nada obsta à realização do presente contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A introdução da rede de saneamento no aglomerado central da freguesia de Jugueiros é essencial, para servir desde já as habitações existentes à face desta via, no traçado indicado na planta em anexo.

A execução desta obra permitirá melhorar o pavimento destas vias, e a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A **rede de águas residuais a instalar**, tem uma extensão de cerca de 742,50 ml, sendo instalados tubagens de polipropileno em 723,50 ml e em FFD 19,00 ml, sendo executados 31 ramais, encontrando-se a via pavimentada parte em cubos e parte em semipenetração, - prevendo-se o movimento de terras, introdução de coletores, caixas de visita, ramais e pavimentação das valas..

Foi junto pela Junta de Freguesia de Jugueiros, apresentado orçamento, da firma Rodrigo Silva & Silva, Lda, nomeadamente:

- **Rede de Saneamento na EM 514 (rua Castro Pereira – Parte) ... 74.892,02 €**

A Junta de Freguesia de Jugueiros, não indica se já adjudicou os trabalhos, supondo-se que vai adjudicar à proposta apresentada e neste caso, será no valor de 74.892,02 €, mais o valor do IVA, num total de **79.385,54 € (setenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos)**.

O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

A Divisão de Serviços Urbanos, não possui meios humanos disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil, dado não possuir pessoal, nem equipamento para o efeito.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, com a **Junta de Freguesia de Jugueiros**, caso seja essa a intenção do Município, para a realização da **Rede de Saneamento na EM 514 (rua Castro Pereira – Parte)** sendo a comparticipação de acordo com o indicação constante no despacho a solicitar a informação, de **100 % do valor da obra**, com IVA incluído, isto é, **79.385,54 € (setenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos)**.

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A verba a transferir para a Junta de Freguesia no âmbito do Contrato Interadministrativo tem o devido enquadramento orçamental (cf. Proposta de cabimento anexa);





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal, delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal:

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Jogueiros conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**Nos termos do disposto no artigo 291º, n.º 4 alínea c) da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025), os contratos de delegação de competências entre os municípios e as freguesias estão excluídos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.**

Felgueiras, 20 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara

(Nuno Alexandre Martins da Fonseca)

**ANEXOS:**

- Minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências
- Ofício de 06/02/2025 da Junta de Freguesia de Jogueiros





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## **MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE JUGUEIROS**

### **Considerando que:**

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º, bem como os requisitos do art.º 115º, por remissão do art.º 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a Junta de Freguesia de Jugueiros, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

- **Rede de Saneamento na EM 514 (rua Castro Pereira – Parte)**

De acordo com informação recolhida trata-se do 1º contrato interadministrativo para o ano de 2025, a realizar com Junta de Freguesia de Jugueiros pelo que nada obsta à realização do presente contrato.

A introdução da rede de saneamento no aglomerado central da freguesia de Jugueiros é essencial, para servir desde já as habitações existentes à face desta via, no traçado indicado na planta em anexo.







CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A execução desta obra permitirá melhorar o pavimento destas vias, e a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A **rede de águas residuais a instalar**, tem uma extensão de cerca de 742,50 ml, sendo instalados tubagens de polipropileno em 723,50 ml e em FFD 19,00 ml, sendo executados 31 ramais, encontrando-se a via pavimentada parte em cubos e parte em semipenetração, - prevendo-se o movimento de terras, introdução de coletores, caixas de visita, ramais e pavimentação das valas..

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Entre:

O **Município de Felgueiras**, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 091 823, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, e alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a **Junta de Freguesia de Jugueiros**, doravante designada Junta de Freguesia ou Segunda Outorgante, representada pelo seu Presidente, **Hugo Emanuel Pinto Sampaio**, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1 do art.º 18º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, em execução das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de **xx de xxxx de 20xx** e de **xx de xxxx de 20xx**, respetivamente, bem como das deliberações da Junta de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx** e da Assembleia de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx**, é celebrado, o presente **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

#### Objetivo da delegação de competências

O presente contrato de delegação de competências tem como objetivo promover a melhoria das condições de utilização dos espaços públicos na área da Segunda Outorgante, mediante execução de obras de requalificação dos espaços públicos municipais.

### Cláusula 2ª

#### Objeto contratual





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Pelo presente contrato interadministrativo a Câmara Municipal de Felgueiras delega na Junta de Freguesia de Jogueiros a competência para assegurar o procedimento de contratação pública e a execução da empreitada (nos locais definidos e nos termos descritos na informação do Departamento Operacional do Município de 20.02.2025) de:

- a) Saneamento na E.M. 514 (parte).

### **Cláusula 3ª**

#### **Prazo do contrato**

O contrato interadministrativo inicia-se na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao cumprimento do seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 180 dias após a assinatura do contrato com a Câmara Municipal.

### **Cláusula 4ª**

#### **Recursos financeiros**

A transferência da verba processar-se-á da seguinte forma:

- a) 50% do valor global da comparticipação, a título de adiantamento, após a confirmação do início da obra por parte do Departamento Operacional, doravante designado por DO, através do respetivo auto de consignação.
- b) O pagamento dos restantes 50% do valor global da comparticipação será efetuado faseadamente, em função do estado da obra, após verificação por parte do DO que a obra se encontra executada, e após a apresentação dos documentos que sustentam a sua execução, como seja os autos de medição, faturas, sendo que antes da libertação final da verba, deverão ser juntos, para além dos documentos referidos atrás, o auto de receção provisória, relatório da execução da obra, propondo o DO a sua aprovação e a libertação dos respetivos valores.

### **Cláusula 5ª**

A Câmara Municipal de Felgueiras não comparticipará qualquer aumento de encargos decorrentes da execução da obra, ficando esclarecido que os mesmos serão da única e exclusiva responsabilidade da União/Junta de Freguesia (s).

### **Cláusula 6ª**





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

### **Obrigações da Primeira Outorgante**

1. No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
  - a) Através do Departamento Operacional do Município a proceder à análise e validação dos valores do orçamento apresentado pela Junta de Freguesia tendo em consideração as obras a realizar e os valores normais de mercado;
  - b) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 4ª;
  - c) Aprovar o relatório previsto na alínea d) do n.º 1 da Cláusula 8ª;
  - d) Verificar, através do Departamento Operacional do Município, o cumprimento por parte da Segunda Outorgante da execução da competência delegada, colaborando na identificação de situações urgentes a resolver ou anomalias a corrigir.

### **Cláusula 7ª**

#### **Direitos da Segunda Outorgante**

1. Constituem direitos da Segunda Outorgante:
  - a) Receber a compartilhação financeira nos termos da Cláusula 4ª;
  - b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.

### **Cláusula 8ª**

#### **Obrigações da Segunda Outorgante**

1. No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
  - a) Realizar a obra objeto deste contrato;
  - b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
  - c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
  - d) Solicitar os pedidos de pagamento, juntando os documentos de despesa e outros, de acordo com a cláusula 4.ª.
  - e) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2ª, um relatório circunstanciado e documentado do mesmo, nomeadamente, no tocante à execução financeira das obras, acompanhado do respetivo documento comprovativo de despesa;
  - f) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2ª, um relatório com prova fotográfica da colocação no local da(s) obra(s) do modelo da placa aprovado pelo Município, bem como a indicação do link da publicação na rede social Facebook ou no sítio da internet da segunda outorgante, da notícia da realização da(s) obra(s), em parceria com o Município de Felgueiras.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2. A Segunda Outorgante será civilmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos provocados a terceiros, diretamente resultantes do incumprimento das obrigações previstas no presente contrato, nos termos previstos na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

### **Cláusula 9ª** **Obrigações adicionais**

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução e cumprimento do presente contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se sempre que necessário.

### **Cláusula 10ª** **Ocorrências e emergências**

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

### **Cláusula 11ª** **Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou solicitando à Segunda Outorgante as informações que considere necessárias.
2. As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação, execução e cumprimento do presente contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder, no prazo que lhe for determinado, à correção das situações/anomalias em conformidade com aquelas.

### **Cláusula 12ª** **Modificação do contrato**

1. O presente contrato pode ser modificado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a presente delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

### **Cláusula 13ª**

#### **Suspensão do contrato**

1. A execução da prestação que constitui o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

- a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
- b) Por razões de relevante interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Cláusula 14ª**

#### **Resolução pelas Partes Outorgantes**

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Cláusula 15ª**

#### **Revogação**

1. O presente contrato interadministrativo de delegação de competências pode, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ser revogado.

2. A revogação obedece a forma escrita.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

### **Cláusula 16ª** **Caducidade**

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

### **Cláusula 17ª** **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

### **Cláusula 18ª** **Cabimento e Compromisso**

1. Os encargos resultantes do presente contrato interadministrativo serão satisfeitos através da dotação do orçamento do Município.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 9º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida ficha de compromisso número **xxxx/xxx**, referente ao presente contrato.

### **Cláusula 19ª** **Legislação aplicável**

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão:
  - a) O respetivo clausulado;
  - b) O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente o regime jurídico de delegação de competências nele aprovado.
2. Subsidiariamente aplicam-se as disposições do:
  - a) Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em especial a Parte III, com as devidas adaptações;
  - b) Código do Procedimento Administrativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

### **Cláusula 20ª**

#### **Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato interadministrativo de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **Cláusula 21ª**

#### **Entrada em vigor**

O presente contrato interadministrativo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes.

Celebrado em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.  
Felgueiras, **xx de xxx de xxxx.**

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta de Freguesia de  
Jugueiros,

---

***Nuno Fonseca***

---

***Hugo Emanuel Pinto Sampaio***





## INFORMAÇÃO INTERNA

### PARECER

Exm<sup>o</sup>. Sr. Presidente

Atenta a informação, proponho a realização do contrato interadministrativo, com a Junta de Freguesia de Jugueiros.

O Vereador,



(Dr. Joel Costa)

### DESPACHO

Concordo.

À Reunião de Câmara.

O Presidente,



(Nuno Fonseca)

**ASSUNTO:** Pedido de realização de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a Junta de Freguesia de Jugueiros.

**LOCAL :** Rede de Saneamento na EM 514 (rua Castro Pereira – Parte)

**REQUERENTE:** Junta de Freguesia de Jugueiros

**DE:** DDT – José Ferreira

**PARA:** DA – Vereador – Dr. Joel Costa

Exm<sup>o</sup>. Sr. Vereador

Dr. Joel Costa

Encontra-se a Junta de Freguesia de Jugueiros, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

- **Rede de Saneamento na EM 514 (rua Castro Pereira – Parte)**

De acordo com informação recolhida trata-se do 1º contrato interadministrativo para o ano de 2025, a realizar com Junta de Freguesia de Jugueiros pelo que nada obsta à realização do presente contrato.

A introdução da rede de saneamento no aglomerado central da freguesia de Jugueiros é essencial, para servir desde já as habitações existentes à face desta via, no traçado indicado na planta em anexo.

A execução desta obra permitirá melhorar o pavimento destas vias, e a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A **rede de águas residuais a instalar**, tem uma extensão de cerca de 742,50 ml, sendo instalados tubagens de polipropileno em 723,50 ml e em FFD 19,00 ml, sendo executados 31 ramais, encontrando-se a via pavimentada parte em cubos e parte em semipenetração, -prevendo-se o movimento de terras, introdução de coletores, caixas de visita, ramais e pavimentação das valas..

Foi junto pela Junta de Freguesia de Jugueiros, apresentado orçamento, da firma Rodrigo Silva & Silva, Lda, nomeadamente:

- **Rede de Saneamento na EM 514 (rua Castro Pereira – Parte) ..... 74.892,02 €**







## INFORMAÇÃO INTERNA

A Junta de Freguesia de Jugueiros, não indica se já adjudicou os trabalhos, supondo-se que vai adjudicar à proposta apresentada e neste caso, será no valor de 74.892,02 €, mais o valor do IVA, num total de **79.385,54 € (setenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos)**.

O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

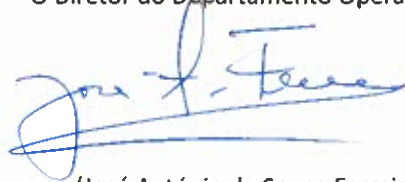
A Divisão de Serviços Urbanos, não possui meios humanos disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil, dado não possuir pessoal, nem equipamento para o efeito.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, com a **Junta de Freguesia de Jugueiros**, caso seja essa a intenção do Município, para a realização da **Rede de Saneamento na EM 514 (rua Castro Pereira – Parte)** sendo a comparticipação de acordo com o indicação constante no despacho a solicitar a informação, de **100 % do valor da obra**, com IVA incluído, isto é, **79.385,54 € (setenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos)**.

O prazo estimado de execução da obra é até ao final do mês de dezembro de 2025.

À Consideração Superior de V. Ex.<sup>a</sup>. realização de contrato Interadministrativo para a realização das obras referenciadas.

O Diretor do Departamento Operacional



(José António de Sousa Ferreira)  
(eng. civil)



**JUNTA FREGUESIA DE JUGUEIROS**  
**Município de Felgueiras**

**Ex.mo Senhor**  
**NUNO FONSECA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras**  
**Praça da República – Margaride**  
**4610-116 Felgueiras**

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa Referência  
**01J/2025**

Data  
**06/02/2025**

**Assunto:** Requisição de Contrato Interadministrativo

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras,

Tendo sido efetuado parte do saneamento e respetiva pavimentação em parte da E.M. 514, tendo ficado outra parte sem essas infraestruturas, vem a Junta de Freguesia de Jugueiros solicitar a realização de um Contrato Interadministrativo com o Município para a colocação de Rede de drenagem de águas *residuais* – E.M. 514 (parte).

Aguardando a colaboração do Município,

Jugueiros, 06 de fevereiro de 2025

O Presidente

*Hugo Emanuel Pinto Sampaio*



**Felgueiras**

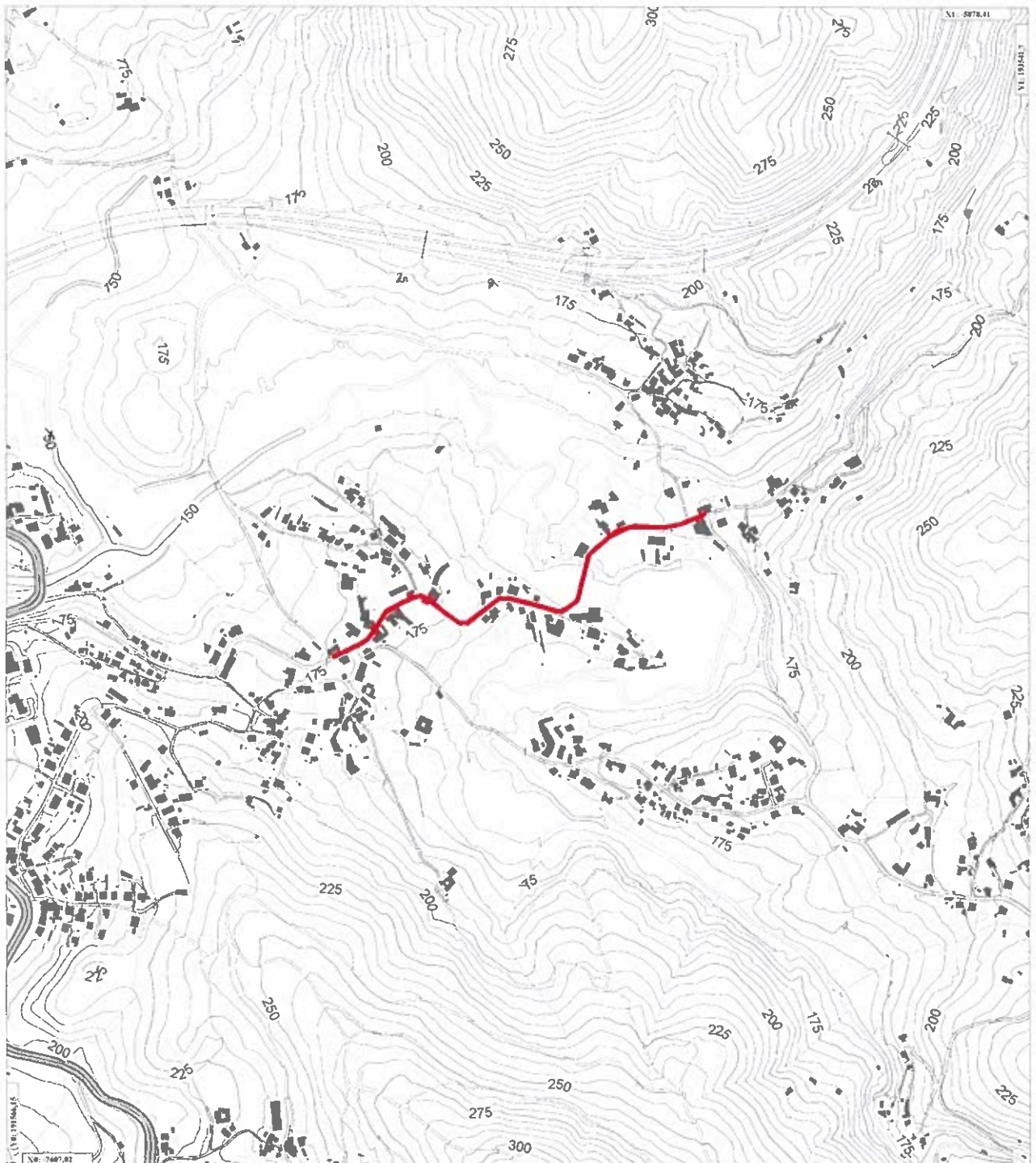
CÂMARA MUNICIPAL

N.º 7687  
Operador web

Data 19/02/2025

**PLANTA TOPOGRÁFICA DE LOCALIZAÇÃO**

Requerente	Junta de Freguesia de Jagueiros	Alvará n.º	—
Localização	EM 514	Lote n.º	—
Contribuinte	501216138	Freguesia (CAOP)	Jagueiros
		Escala	1:10000



Planta emitida via internet  
O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença  
A presente delimitação do terreno foi efetuada pelo requerente  
Cartografia produzida à escala 1:10000 ano 2014



**RODRIGO SILVA & SILVA, LDA**

CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS  
Alvará de Construção n.º 41671

Página 1 / 1

# Orçamento

## **DONO DA OBRA:**

Junta de Freguesia de Jugueiros

## **EMPREITADA:**

“Obras de Saneamento”



**RODRIGO SILVA & SILVA, LDA**

CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS  
Alvará de Construção n.º 41671

**Junta de Freguesia de Jugueiros**  
**Travessa da Escola Picoto Trazões**  
**4610-368 Jugueiros**

**ORÇAMENTO**

**Saneamento - Jugueiros**

Art.º	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Total	Uni.	P. Unitário	P. Total
<b>CAP. 1</b>	<b>CAP. 1 - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS</b>				
<b>1.1</b>	<b>TERRAPLANAGEM</b>				
<b>1.1.1</b>	<b>Demolições</b>				
1.1.1.1	Serragem em tapete betuminoso, escarificação, corte, separação e levantamento do pavimento existente em betuminosos e/ou semi-penetração, que interfere com valas do artigo seguinte, incluindo carga e transporte a destino final adequado.	734,80	m2	3,00 €	2 204,40 €
1.1.1.2	Levantamento de cubos, microcubos, pedra de chão, incluindo limpeza, transporte e armazenamento, da responsabilidade do adjudicatário, para posterior assentamento.	359,50	m2	2,00 €	719,00 €
1.1.1.3	Escavação em terreno de qualquer natureza em abertura de valas, entivação, drenagem e sinalização, conforme D.R. 22A/98, para implantação de tubagens e/ou caixas de visita incluindo nivelamento de traineis conforme inclinações de projeto	1316,70	m3	9,00 €	11 850,30 €
1.1.1.4	Aterro de valas para envolvimento de conduta, com areia ou pó de pedra de calibre inferior a 2 mm numa espessura de 0,40 m, conforme desenhos e cadernos de encargos.	292,60	m3	17,50 €	5 120,50 €
1.1.1.5	Aterro de valas com terras provenientes de escavação, isenta de pedras, devidamente compactada por camadas de 0,15 m de espessura (com recurso a meios mecânicos), incluindo reposição de eventuais interferências subterrâneas danificadas na abertura da vala e trabalhos subsequentes, conforme desenhos e cadernos de encargos.	777,05	m3	3,50 €	2 719,68 €
1.1.1.6	Transporte de terras provenientes das escavações, incluindo carga e descarga e espalhamento, a vazadouro à distância necessária da responsabilidade do adjudicatário.	296,46	m3	4,00 €	1 185,84 €
<b>1.2</b>	<b>TUBAGENS E CAIXAS</b>				
1.2.1	Fornecimento e assentamento de tubagens PP corrugado com junta autoblocante SN8 segundo norma EN 13476-3.				
1.2.1.1	PP corrugado DN 200 mm (coletor)	723,50	ml	7,80 €	5 643,30 €
1.2.1.2	PP corrugado DN 200 mm (coletor) em ferro	19,00	ml	180,00 €	3 420,00 €
1.2.2	Fornecimento e assentamento ramais domiciliários em PP DN160 incluindo de caixas de ramal pré-fabricadas, interior 500x500, devidamente cerezitas, com tampa (500x500x45) em ferro fundido reforçada classe C250, aro de 600x600 com vedação hidráulica, execução de meias canas completamente cerezitas pelo interior e com duas demãos de flintkote pelo exterior bem como demais trabalhos necessários, conforme pormenor e caderno de encargos incluindo abertura, tapamento de vala e reposição de pavimentos.	31,00	un	420,00 €	13 020,00 €

CONTRIBUINTE N.º 502 966 394 - CAP. SOCIAL: 150.000 € - MAT. CONS. REG. COM. PENAFIEL SOB N.º 841



**RODRIGO SILVA & SILVA, LDA**  
 CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS  
 Alvará de Construção n.º 41671

## ORÇAMENTO

### Saneamento - Jogueiros

Art.º	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Total	Unid.	P. Unitário	P. Total
1.2.3	Execução de caixas de visita com o diâmetro de 1,00 m, devidamente cerezilhadas, com tampa em ferro fundido reforçada do tipo REXESS (40 Ton.), ou equivalente, classe DN400, espessura média de 10cm com sistema anti vandalismo, sistema antirroubo, passagem (laje plana), degraus em aço laminado 300x200x25, fundo prefabricado com meias canas de diâmetro 200mm, completamente cerezilhadas pelo interior (após ligações de coletores e ramais) com pintura a emulsão betuminosa asfáltica tipo flintkote pelo exterior e demais trabalhos acessórios, conforme pormenor e caderno de encargos, com altura até 2,20	28,00	un	410,00 €	11 480,00 €
1.2.5	Ligação a caixa existente, incluindo meia cana, reparação e todos os trabalhos de cimenteiro para perfeita fixação do coletor à caixa e impermeabilização	2,00	un	150,00 €	300,00 €
<b>1.3 PAVIMENTAÇÕES</b>					
1.3.1	Execução de fundação com brita de granulometria extensa ("tout-venant"), conforme esquemas desenhados de estrutura de pavimentos compactada por camadas com espessura definida nos artigos seguintes, incluindo rega e cilindrado, abertura de caixa para obter 90% proctor modificado, com a escavação, rega, carga e transporte dos produtos sobranes a vazadouro.				
1.3.1.1	Com 0,15 m de espessura mínima após recalque	891,00	m2	4,00 €	3 564,00 €
1.3.2	Assentamento de cubos ou pedra de chão provenientes do levantamento, incluindo fornecimento de base com 0,10 m de espessura em tout-venant devidamente compactado, pó de pico ou areia, com 0,06 m de espessura para assentamento dos mesmos incluindo compactação.	295,80	m2	11,00 €	3 253,80 €
1.3.3	Fornecimento e aplicação de camada de regularização, em mistura betuminosa a quente, com espessura definida nos artigos seguintes, incluindo rega de impregnação ECL 1.				
1.3.3.1	Com 0,07 m de espessura mínima após recalque	578,40	m2	18,00 €	10 411,20 €
<b>TOTAL</b>					<b>74 892,02 €</b>

O valor total deste Orçamento é de 74.892,02 €.

(Setenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Dois Euros e Dois Cêntimos)

À quantia supra mencionada, acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Penafiel, 11 de Setembro de 2024

RODRIGO SILVA & SILVA, LDA  
 A Gerência

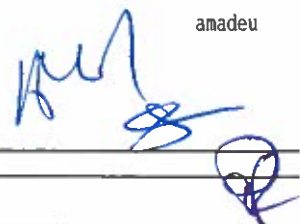
Rodrigo Fernando Silva da Silva

2025/02/21

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

MAPA I  
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

amadeu



ENTIDADE : MUNICIPIO DE FELGUEIRAS (subsetor da Administração Local) NIF 501091823

Número sequencial de cabimento : 2025 / 574

Data do registo (1) : 2025/02/21

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :			
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	3.400.000,00 (€)	100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 0701 02 FREGUESIAS

FREGUESIAS

Classificação Económica : 08050102 CONTINENTE

FREGUESIAS

N.º Rubrica do Plano : 2020 A 40

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	500.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	2.900.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	3.400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	1.108.342,38				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	2.291.657,62	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	79.385,54				
8 = 6-7	Saldo Residual	2.212.272,08	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/02/21 Número de lançamento no diário do orçamento: 14962

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/574

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - JF JUGUEIROS

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome CONTABILIDADE

Cargo / função DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Data

Assinado digitalmente por:

ANTÓNIO AMADEU VIANA DA

SILVA MACHADO

ASSISTENTE TÉCNICO

Data: 2025.02.21 12:03:47 Z



MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS